

PROJETO DE LEI Nº 638 DE

Publique - se inclua-se em página por CINCO, sessões 14, 10, 97
1997
SÉRGIO KOBAYASHI - Presidente

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a Festa do Peão de Boiadeiro de Aparecida D'Oeste.

FLS. 1 01
RCL 8824
PROTOCOLO LEGISLATIVO 3

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão de Boiadeiro, que se realiza anualmente, no mês de setembro, em Aparecida D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Aparecida D'Oeste a cada ano apresenta um desenvolvimento dos mais acentuados, ocupando desta forma, posição de destaque dentro do contexto de nosso Estado.

A inclusão da Festa do Peão de Boiadeiro no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, é de fundamental importância para o comércio e lazer de sua população.

É pelo exposto que apresentamos o presente Projeto de Lei, que esperamos seja aprovado por essa Casa de Leis, na expectativa de se prestar uma homenagem a população do referido município.

Sala das Sessões, em

SERVIÇO DE REGISTRO PROTOCOLO LEGISLATIVO
RCL 8824 de 14/10/97
Assinado com 01
Ass. _____

ALCIDES DO FARIAS

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.14/10/1997
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo Serviço de Processo Legislativo Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 15-10-97

ENTREGUE A ESSA CASA DE LEIS

022014

13 OUT 14 45 56

